Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

Zéfiros I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 51.139.857/0001-28

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Recuperação Extrajudicial)

Demonstrações Contábeis em 30 de novembro de 2025 acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 51.139.857/0001-28
Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Recuperação Extrajudicial
CNPJ nº 34.829.992/0001-86

Demonstrações contábeis
Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 6
Demonstrações contábeis	7 – 10
Notas explicativas às demonstrações contábeis	11 – 20

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

Relatório de Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e quotistas
Zéfiros I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Em Recuperação Extrajudicial)
São Paulo – SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Zéfiros I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Zéfiros I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Ausência de documentação suporte de direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 5, às demonstrações contábeis, em 30 de novembro de 2025 o Fundo possuía registrado na rubrica direitos creditórios, no ativo, títulos precatórios e ações judiciais no montante de R$ 17.601 mil, equivalente a 39,01% de seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, não nos foi disponibilizada documentação apropriada e suficiente que nos permitisse avaliar sobre a existência e a recuperabilidade desses direitos creditórios. Dessa forma, em razão da limitação no alcance de nossos trabalhos, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse determinar os eventuais ajustes que poderiam ser necessários, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Ausência de documentação suporte de conta corrente e cotas de fundos de investimentos

Até a data de emissão deste relatório de auditoria, a Administração do Fundo não apresentou os extratos do exercício que demonstrassem as movimentações financeiras realizadas nos Fundos "Domus Octante I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" e "Oriz Jus II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada", cujo montante de R$ 7.790 mil, equivalente a 17,31% do patrimônio líquido. Adicionalmente não foi apresentado o extrato de movimentação financeira da conta corrente mantida no Banco Money Plus S.A. Desta forma, em razão da limitação no alcance de nossos trabalhos, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para determinar os eventuais ajustes que poderiam ser necessários, se houver, nas

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

demonstrações contábeis do Fundo.

Investimento em cotas de fundo de investimento com qualificação

Conforme nota explicativa nº 4, às demonstrações contábeis, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía cotas do Money Market Fundo de Investimento Renda Fixa ("Fundo Investido"), no montante consolidado de R$ 2.935 mil. A auditoria das demonstrações contábeis do Fundo Investido para a data base de 30 de junho de 2025, apresentou relatório de auditoria com abstenção de opinião. Desta forma, em razão da limitação no alcance de nossos trabalhos, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para determinar os eventuais ajustes que poderiam ser necessários, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Ausência resposta de circularização

Não obtivemos a resposta à carta de circularização para confirmação de saldos de operações de qualquer natureza com a instituição financeira operada pelo BTG Pactual S.A. Com isso, não podemos afirmar sobre a inexistência de passivos, entre eles empréstimos e garantias, avais, fianças ou operações materiais que eventualmente não tenham sido registradas e/ou divulgadas nas demonstrações contábeis.

Valores a identificar

Em 30 de novembro de 2025 a rubrica contábil valores a identificar, no passivo, apresentou o saldo de R$ 633 mil, cujo montante não havia sido disponibilizado pela Administração do Fundo a documentação extracontábil suporte ao saldo existente. Dessa forma, consideramos que não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras da Fundo.

Processo de investigação e liquidação extrajudicial da Administradora

Conforme nota explicativa nº 21 às demonstrações financeiras, o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, instauram inquérito para investigação e apuração de eventuais irregularidades nos Fundos de Investimentos administrados pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Administradora"), em que essas informações são restritas e não tivemos acesso. Em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1.375/26, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da Administradora ocasionando a perda do mandato dos Administradores da Sociedade, nos termos da Lei nº 6.024/74. Encontram-se ainda em andamento processos administrativos instaurados pela Comissão de Valore Mobiliários (CVM), onde até a presente data, não recebemos relatórios e não tivemos acesso a nenhuma conclusão dessa investigação. Nesse contexto não tivemos condições de avaliar os possíveis impactos, dessa investigação, bem como, não podemos assegurar, até a presente data, a existência ou não de efeitos que possam resultar em alterações significativas nessas demonstrações financeiras de 30 de novembro de 2025, incluindo aspectos relacionados à insuficiência de divulgação nas notas explicativas.

Ausência de Representações Formais da Administradora

Conforme mencionado na nota explicativa nº 21, em 15 de janeiro de 2026 foi decretada, por meio do Ato do Presidente do Banco Central do Brasil nº 1.375, a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., então administradora do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não foi possível obter a Carta de Representação Formal da Administração e dos responsáveis pela governança, conforme exigido pela NBC TA 580 (R1), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Em decorrência dessa limitação no escopo de nossos trabalhos, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes, inclusive por meio da aplicação de procedimentos alternativos, sobre aspectos relevantes relacionados às demonstrações financeiras. Tais aspectos incluem, entre outros: (i) a eventual existência de ativos e passivos não registrados; (ii) o cumprimento, por parte da

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

Administração e dos responsáveis pela governança, de suas responsabilidades quanto à elaboração, apresentação adequada e fidedignidade das demonstrações financeiras; e (iii) a confirmação de que todas as informações e divulgações relevantes e necessárias foram devidamente disponibilizadas para fins de auditoria.

Ênfase

Realização dos direitos creditórios

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, o Fundo possui 86,13% do seu patrimônio líquido representado por investimento em direitos creditório com aquisição substancial de riscos e benefícios originários de precatórios e ações judiciais, que não possuem mercado ativo de compra e venda. Consequentemente, quando da sua efetiva realização, os valores de realização desse direito creditório, poderá vir a ser diferente daquele registrado em 30 de novembro de 2024. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações contábeis comparativas

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de novembro de 2024, foram por nós realizadas e o relatório emitido em 26 de fevereiro de 2025, não continha ressalvas, e continha ênfase semelhante ao assunto descrito em "realização dos direitos creditórios".

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos em Participações e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

Assinado por:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 51.139.857/0001-28

Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (nova denominação social de Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações da posição financeira
Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Em 30 de novembro de 2025			Em 30 de novembro de 2024		
	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		**1.451**	**3,22%**		**1**	**0,00%**
Banco conta movimento		1.451	3,22%		1	0,00%
Títulos e valores mobiliários	**1.819.093**	**10.725**	**23,83%**	**3.921.425**	**4.420**	**14,14%**
Renda fixa	**-**	**-**	**0,00%**	**1**	**4**	**0,01%**
Notas do tesouro nacional - NTN	-	-	0,00%	1	4	0,01%
Cotas de Fundo	**1.819.093**	**10.725**	**23,83%**	**3.921.424**	**4.416**	**14,13%**
Reag Referenciado DI Cash II FIRF	-	-	0,00%	3.021.700	3.139	10,04%
Money Market FIRF	1.810.697	2.935	6,52%	899.724	1.277	4,09%
Domus Octante FIDC	5.396	6.489	14,42%		-	0,00%
Oriz Jus II FIDC	3.000	1.301	2,89%		-	0,00%
Direitos Creditórios		**33.498**	**74,44%**		**26.929**	**86,13%**
Nota comercial	3	15.897	35,33%	-	-	0,00%
Precatórios a receber		13.717	30,48%		22.510	72,00%
Direitos creditórios outros títulos		2.566	5,70%		3.189	10,20%
Ações judiciais		1.318	2,93%		1.231	3,94%
Despesas antecipadas		**1**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Taxa de fiscalização - CVM		1	0,00%		1	0,00%
Total do Ativo		**45.675**	**101,50%**		**31.351**	**100,28%**
Valores a pagar		**677**	**1,50%**		**87**	**0,28%**
Taxa de administração		16	0,04%		17	0,06%
Auditoria		9	0,02%		15	0,05%
Taxa de gestão		-	0,00%		9	0,03%
Valores recebidos a identificar		633	1,41%		46	0,15%
Taxa de custódia		2	0,00%		-	0,00%
Ajuste patrimônio devedor		17	0,04%		-	0,00%
Patrimônio líquido		**44.998**	**100,00%**		**31.264**	**100,00%**
Patrimônio Líquido e passivo		**45.675**	**101,50%**		**31.351**	**100,28%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 51.139.857/0001-28

Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (nova denominação social de Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do Resultado

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício	30/11/2025	30/11/2024
Direitos Creditórios	**13.919**	**11.426**
Precatórios	2.182	8.900
Direitos creditórios outros títulos	11.362	1.945
Recebíveis	375	581
Cotas de fundos de investimento	**1.852**	**474**
Resultado com cotas de fundo de investimento	1.852	474
Títulos de renda fixa	**889**	**-**
NTN - Notas do Tesouro Direto	1	-
Nota Comercial	888	-
Total das receitas	**16.660**	**11.900**
Demais Despesas	**(1.611)**	**(1.619)**
Consultoria jurídica	(1.232)	(1.263)
Taxa de administração	(191)	(208)
Taxa de gestão	(106)	(106)
Auditoria	-	(29)
Taxa de fiscalização - CVM	(10)	(9)
Taxa de custódia	(17)	-
Taxa Anbima	(2)	-
Cartório	(33)	-
Tarifa Bancária	(3)	-
Outras despesas	(17)	(5)
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	**15.049**	**10.281**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 51.139.857/0001-28

Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (nova denominação social de Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**31.845**	**30.977**
Representado por 33.816,424335 cotas a R$ 916,033466 cada	31.845	30.977
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**15.049**	**10.281**
Cotas emitidas no exercício	**-**	**6.517**
Emissão de 9.010,232464 cotas	-	6.517
Cotas amortizadas no exercício	**(1.315)**	**(15.929)**
Patrimônio líquido no final exercício	**45.579**	**31.845**
Representado por 42.826,660000 cotas a R$ 730,019960 cada	45.579	31.845

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 51.139.857/0001-28
Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial
(nova denominação social de Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(19.580)	(5.687)
Recebimento de direitos creditórios	27.511	13.346
Recebimento de juros/amortização de direitos creditórios	-	7.375
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(71.255)	(23.567)
Amortização de cotas	1.436	-
Resgate em cotas de fundos de investimento	65.362	19.661
Aplicação em renda fixa	(15)	(4)
Pagamento de despesas jurídicas/advogados	(318)	(1.263)
Pagamento de taxa de administração	(192)	(208)
Pagamento de taxa de gestão	(106)	(115)
Pagamento de taxa CVM	(10)	(9)
Taxa de custódia	(16)	-
Auditoria	(14)	-
Despesas com cartório	(32)	-
Tarifa bancária	(4)	-
Taxa anbima	(2)	-
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**2.765**	**9.411**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas	-	6.517
Cotas amortizadas	(1.315)	(15.929)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(1.315)**	**(9.412)**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.450**	**(1)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	1	2
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	1.451	1
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.450**	**(1)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

1. Contexto operacional

O Zefiros I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") foi constituído em 21 de junho de 2023, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas operações em 23 de junho de 2023. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

Somente investidor profissional pode adquirir Cotas do Fundo, conforme definido na Resolução CVM nº 30.

A Rentabilidade Alvo não representa, nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação, garantia ou sugestão de rentabilidade da Administradora, do Gestor, do Custodiante e/ou de qualquer de suas Afiliadas.

O objetivo do Fundo é proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Em caráter complementar, o Fundo aplicará seus recursos em Outros Ativos.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (nova denominação social de Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Reag Portfolio Solutions Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 24 de abril de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

b) Cotas de fundos de investimentos

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

c) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

- **Direitos creditórios a vencer** - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

- **Direitos creditórios vencidos** - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza e o valor justo dos ativos presentes na carteira do Fundo em 30 de novembro de 2025 e 2024, classificados como títulos para negociação, estão demonstrados abaixo:

Títulos para negociação	Em 30/11/2025		
Fundo	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Reag Referenciado DI Cash II FIRF	-	-	Sem vencimento
Money Market FIRF	1.810.697	2.935	Sem vencimento
Domus Octante FIDC	5.396	6.489	Sem vencimento
Oriz Jus FIDC	3.000	1.301	Sem vencimento
Total		**10.795**	

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

Títulos para negociação	**Em 30/11/2024**		
Renda fixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Notas do tesouro nacional - NTN	1	4	15/08/2060
Total		**4**	

Fundo	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Reag Referenciado DI Cash II FIRF (i)	3.021.700	3.139	Sem vencimento
Money Market FIRF (ii)	899.724	1.277	Sem vencimento
Total		**4.416**	

(i) REAG REFERENCIADO DI CASH II FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA – 55.897.551/0001-91

O REAG Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento em Renda Fixa ("FUNDO") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, tem como público-alvo investidor geral e iniciou suas atividades em 15 de julho de 2024. O FUNDO é regido pelo regulamento ("Regulamento") e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº175, de 23 de dezembro de 2023 ("Resolução CVM 175"). O Fundo iniciou suas atividades em15 de julho de 2024.

A política de investimento desta classe consiste em proporcionar a valorização de suas cotas, obtendo a melhor relação entre risco e retorno para seus cotistas, por meio da aplicação dos recursos em uma carteira de ativos financeiros, valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste regulamento e na legislação em vigor.

As demonstrações contábeis do FUNDO correspondente ao período de 15 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, foram auditadas e o relatório, emitido em 23 de setembro de 2025, não continha ressalva.

(ii) MONEY MARKET FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA – 43.740.839/0001-79

O Money Market Fundo de Investimento Renda Fixa ("Fundo") foi constituído em 16 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 24 de novembro do mesmo ano.

O Fundo tem como objetivo buscar superar constantemente a variação do CDI, sempre procurando os menores riscos nas operações que realiza, sem compromisso de concentração em nenhum fator em especial, observadas as limitações previstas no Regulamento do Fundo e na legislação em vigor.

O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores classificados como profissionais.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

As demonstrações contábeis do FUNDO correspondente ao exercício findo em 30 de junho de 2025, foram auditadas e o relatório, emitido em 26 de setembro de 2025, continha a seguinte ressalva: "*Em 30 de junho de 2025, conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, o Fundo detinha investimentos em cotas do RWM RL Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo ("Fundo Investido") totalizando R$ 16.477 mil que corresponde a 32,56% do patrimônio líquido do Fundo nessa mesma data. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes em relação ao valor do investimento detido pelo Fundo no Fundo Investido em 30 de junho de 2025, em virtude da ausência de demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido por não ter completado o seu primeiro exercício social e não pudemos concluir quanto à adequação do saldo desse investimento por meio de outros procedimentos de auditoria. Consequentemente, não foi possível concluir quanto à necessidade de eventuais ajustes em relação ao valor do investimento detido pelo Fundo no Fundo Investido em 30 de junho de 2025, bem como ao resultado por ele produzido no exercício findo nessa data e os correspondentes reflexos no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas*".

(iii) DOMUS OCTANTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 56.973.257/0001-84

O Domus Octante I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Domus Octante I FIDC"), constituído em 22 de agosto de 2024, e início de suas atividades em 11 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo Regulamento. Se e conforme aplicável, o prazo de duração de cada subclasse ou série de Cotas poderá estar definido no respectivo Apêndice de seu Regulamento.

O Domus Octante I FIDC tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As Cotas serão destinadas exclusivamente aos Investidores Autorizados.

As demonstrações contábeis do Domus Octante I FIDC correspondente ao período de 11 de dezembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2025, foram auditadas e o relatório, emitido em 02 de dezembro de 2025, não continha ressalva.

(iv) ORIZ JUS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 56.265.097/0001-19

O Oriz Jus II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Oriz Jus II FIDC"), administrado por Banco Daycoval S.A., CNPJ: 62.232.889/0001-90, constituído 30 de junho de 2024, e com início de suas atividades em 08 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, da Resolução CVM nº 175 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo Regulamento.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

O Oriz Jus II FIDC se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175.

O Oriz Jus II FIDC é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer Subclasse de Cotas.

O funcionamento do Oriz Jus II FIDC terá início na Data de Início do Fundo. O Fundo terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses contados da Data de Início do Fundo, o qual poderá ser prorrogado por dois períodos sucessivos de 1 (um) ano, mediante aprovação pela Assembleia.

As demonstrações contábeis do Oriz Ju II FIDC correspondente ao período de 8 de agosto de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram auditadas e o relatório, emitido em 30 de março de 2026, não continha ressalva.

5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios.

Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios não padronizados de titularidade do Cedente previamente adquiridos dos credores originais que estejam no momento da aquisição. Direitos creditórios oriundos de ações judiciais e precatórios distintos, podendo cada Direito Creditório ter processos de origem e políticas de concessão de créditos distintas.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender aos Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento, além de devidamente validados pelo Custodiante e previamente aprovado pelo Comitê de Investimento e desde que adquirido exclusivamente do titular do Direito Creditório (“Cedente”).

c) Composição da carteira dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 30 de novembro de 2025 e 2024, apresentam os seguintes saldos:

Direitos creditórios	30/11/2025	30/11/2024
Precatórios a receber	13.717	22.510

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

Nota Comercial (i)	15.897	-
Direitos creditórios outros títulos	2.566	3.189
Ações judiciais	1.318	1.231
Totais	**33.498**	**26.929**

(i) Nota comercial

Nota comercial				**Em 30/11/2025**		
Emissor	**Taxa**	**Emissão**	**Quantidade**	**Valor de compra**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
MAPI Administração de Bens Ltda.	100% CDI	28/04/2025	3	8.000	15.897	28/04/2027
Total			**3**	**8.000**	**15.897**	

A MAPI Administração de Bens Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o número: 14.818.525/0001-43, cujo o ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE sob o número: 35226207322, representada na forma de seu Contrato Social, por seu administrador, Marco Antônio Innocenti, doravante denominada ("Emissora")

A Emissão foi feita em série única, consistindo em 1 (uma) Nota Comercial.

O valor total da Emissão de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), ("Valor Total da Emissão").

Será devido um montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de remuneração para a REAG Portfolio Solutions Ltda que atuou como um estruturador da operação ("Fee da Operação").

A Nota Comercial terá o valor nominal unitário de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

A distribuição da Nota Comercial será privada, sem a intermediação de Instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

A Nota Comercial foi emitida na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cártulas ou certificados, e sem conversibilidade.

A REAG, devidamente autorizada pela CVM para prestar os serviços de escrituração, é a responsável pela escrituração da Nota Comercial nos termos do art. 45 da Lei nº 14.195/2021.

Para todos os efeitos legais, a data de emissão da Nota Comercial é de 28 de abril de 2025 ("Data de Emissão").

O vencimento final da Nota Comercial ocorrerá no prazo de 2 (dois) anos a contar a partir da Data de Emissão. ("Data de Vencimento").

As Notas Comerciais serão subscritas pelo Subscritor, nos termos do boletim de subscrição, que será elaborada no momento da subscrição, inclusive definindo as condições de integralização, da presente Escritura.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

A Nota Comercial será integralizada em única parcela pelo Subscritor, em seu Valor Nominal total, em moeda corrente nacional, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da Data de Emissão ("Data de Integralização"), paga através de transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis ("Transferência Eletrônica Disponível – "TED") para a seguinte conta bancária de titularidade da Emissora: MAPI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Banco Itaú (341), agência (7307), Conta Corrente (41659-9), CNPJ nº (14.818.525/0001-43).

O Valor Nominal da Nota Comercial será remunerado à taxa de 100% (cem por cento) do CDI – Taxa Média dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, extraída da CETIP (ou outro índice que venha a substituí-lo), calculada pro rata com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sobre o valor total da presente Nota Comercial ("Remuneração"), com vencimento em 2 (dois) anos.

O pagamento da Nota Comercial e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão será efetuado pela Emissora na respectiva Data de Vencimento, em única parcela, mediante TED para a conta bancária de titularidade do respectivo Subscritor credor, não afastada a possibilidade de pagamento antecipado pela Emissora.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, está assim apresentada:

Descrição	
(=) Saldo Inicial	-
(+) Aquisições de Direitos Creditórios	35.779
(-) Liquidações e Baixas de Direitos Creditórios	(5.272)
(+) Rendimentos com Direitos Creditórios	611
Saldo em 30 de novembro de 2023	**31.118**
(+) Aquisições de Direitos Creditórios	5.687
(-) Liquidações e Baixas de Direitos Creditórios	(13.346)
(-) Recebimento de juros/amortização de direitos creditórios	(7.375)
(+) Rendimentos com Direitos Creditórios	10.845
Saldo em 30 de novembro de 2024	**26.929**
(+) Aquisições de Direitos Creditórios	19.580
(-) Liquidações e Baixas de Direitos Creditórios	(27.511)
(-) Recebimento de juros/amortização de direitos creditórios	-
(+) Rendimentos com Direitos Creditórios	13.919
Saldo em 30 de novembro de 2025	**33.498**

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

e) Recompras dos direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a ADMINISTRADORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Cedente, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, a CONSULTORA e o AGENTE DE COBRANÇA, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe:

I. Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira da Classe.

II. Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a GESTORA poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a GESTORA a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas da Classe.

III. Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez,

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IV. Risco de concentração: Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou Cedente poderá vir a representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Classe. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio da Classe aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira da Classe, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

V. Risco de descasamento: Os Direitos Creditórios componentes da carteira da Classe são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe para as Cotas poderão vir a ter determinado Benchmark de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos da Classe podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

VI. Risco da liquidez da Cota no mercado secundário: A Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas da Classe, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração da emissão ou em caso de liquidação antecipada da Classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o cotista resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário, mercado esse que, no Brasil, não apresenta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

VII. Risco de inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios: A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos Fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira da Classe, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio à Classe, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

VIII. Risco de descontinuidade: A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada da Classe em situações pré-determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe, bem como gerar dificuldades à GESTORA e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

com a política de investimento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados na Classe com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida, entretanto, pela Classe, pela ADMINISTRADORA, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

IX. Risco de resgate das Cotas da Classe em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada da Classe, há previsão neste Regulamento de que as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores/sacados dos Direitos Creditórios e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de amortização e/ou de resgate das Cotas em circulação, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso na amortização e/ou no resgate.

X. Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Classe a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

XI. Risco Relacionado a Fatores Legais e Regulatórios: A Classe está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

XII. Risco de guarda e de verificação por amostragem da documentação relativa aos Direitos Creditórios: O CUSTODIANTE será responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Todavia o CUSTODIANTE contratou o Depositário para que realize a guarda do original dos Documentos Comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. Mesmo que o CUSTODIANTE possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação e que o contrato de prestação garanta o efetivo controle do CUSTODIANTE sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e demais ativos integrantes da carteira da Classe sob guarda do Depositário, a guarda da documentação por terceiro pode representar uma limitação à Classe, em termos de verificação da originação e formalização dos Direitos Creditórios. Nos termos do parágrafo segundo do Artigo 17 deste Regulamento, o CUSTODIANTE realizará, diretamente, ou através de terceiros contratados, verificação periódica da documentação referente aos Direitos Creditórios. Uma vez que essa verificação é realizada por amostragem após a cessão dos Direitos Creditórios, a Classe, poderá adquirir Direitos Creditórios que, na data da cessão, não apresentem evidências da comprovação de entrega da mercadoria ou da prestação do serviço. Além disso, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

XIII. Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios à Classe: Por se tratar de um Fundo que poderá adquirir Direitos Creditórios de uma multiplicidade de Cedentes domiciliadas em diversas localidades no território brasileiro, a Classe adota como política não registrar os Contratos de Cessão e seus Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos Contratos de Cessão e/ou Termo de Cessão e Anexos poderá representar risco à Classe em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelas Cedentes a mais de um cessionário. A Classe não poderá reclamar Direitos Creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a Direitos Creditórios cedidos pagos por devedores/sacados a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos Direitos Creditórios cedidos à Classe. A Classe poderá sofrer perdas, não podendo a ADMINISTRADORA ser de qualquer forma responsabilizados por tais perdas.

XIV. Ausência de classificação de risco das Cotas: A Classe poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

XV. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da ADMINISTRADORA tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da Classe, (b) inadimplência dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou devedores/sacados dos Direitos Creditórios, e (c) incremento significativo nas solicitações de resgates de Cotas. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes.

XVI. Titularidade dos Direitos Creditórios: A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação antecipada da Classe, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida da Classe para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

XVII. Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes: A Classe está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pela Classe ou pela ADMINISTRADORA, de forma que eventuais problemas de natureza comercial

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela ADMINISTRADORA. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

XVIII. Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital: A Classe pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a ex ecução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

XIX. Risco da cobrança judicial e extrajudicial: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos à Classe, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que a Classe recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe. A Classe, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para a Classe.

XX. Riscos relacionados aos procedimentos de cobrança: A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para a Classe, a rentabilidade da Classe poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A ADMINISTRADORA e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso a Classe não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

XXI. Demais riscos: O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe. A Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe, sem conhecimento da Classe, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão à Classe e sem o conhecimento da Classe, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos à Classe poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

8. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 e período de 23 de junho de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
30/11/2025				
Taxa de administração	16	(191)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	-	(106)	Reag Portfolio Solutionss Ltda.	Gestora
	16	**(297)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
30/11/2024				
Taxa de administração	17	(208)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	9	(106)	Reag Portfolio Solutionss Ltda.	Gestora
	26	**(314)**		

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e não poderão ser resgatadas, exceto por ocasião da liquidação do Fundo.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

As Séries e/ou emissões de Cotas não terão quaisquer preferências ou privilégios entre si.

As Cotas do FUNDO, independente da Classe e/ou da Série, terão valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas da respectiva Série e/ou Classe.

Na emissão de Cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve emissão de cotas e em 2024 o Fundo emitiu 9.010,232464 cotas no montante de R$ 6.517.

b) Negociação de cotas

As Cotas não serão negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

c) Resgate e amortização de cotas

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e não haverá resgate de Cotas, a não ser por ocasião da liquidação do Fundo.

A amortização de Cotas do Fundo pode ser efetuada por documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Fundos da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome do Cotista.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 ocorreram amortizações de cotas no montante de R$ 1.315 (R$ 15.929 em 2024).

10. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração	Reag Trust DTVM S.A.
Controladoria	Reag Trust DTVM S.A.
Custódia	Reag Trust DTVM S.A.
Tesouraria	Reag Trust DTVM S.A.
Gestão	Reag Portfolio Solutionss Ltda.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

11. Encargos do Fundo

Os encargos do Fundo no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstrados conforme a seguir:

	Patrimônio líquido médio	30/11/2025	% s/ PL	Patrimônio líquido médio	30/11/2024	% s/ PL
	39.599			**32.137**		
Despesa						
Consultoria jurídica		(1.232)	3,11%		(1.263)	3,93%
Taxa de administração		(191)	0,48%		(208)	0,65%
Taxa de gestão		(106)	0,27%		(106)	0,33%
Auditoria		(-)	0,00%		(29)	0,09%
Taxa de fiscalização - CVM		(10)	0,03%		(9)	0,03%
Taxa de custódia		(17)	0,04%		(-)	0,00%
Taxa Anbima		(2)	0,01%		(-)	0,00%
Cartório		(33)	0,08%		(-)	0,00%
Tarifa bancária		(3)	0,01%		(-)	0,00%
Outras despesas		(17)	0,04%		(5)	0,02%
		(1.611)	**4,07%**		**(1.619)**	**5,04%**

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas respectivas rentabilidades, no exercício findo em 30 de novembro de 2025 de 2024, considerando, para os fundos fechados, a variação da cota teórica, desconsideradas as amortizações, foi a seguinte:

	Valores das cotas (R$)	Rentabilidade %
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1050,710979	43,93
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	730,019960	(20,31)
Período de 23 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2023	916,033466	(8,40)
23/06/2023 (*)	1.000,000000	-

(*) Data de início da classe de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Remuneração da administração, gestão e custódia

Taxa de Administração. Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à ADMINISTRADORA pela Classe uma remuneração equivalente a 0,270% (zero vírgula duzentos e setenta por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias), observado o valor mínimo mensal de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

("Taxa de Administração").

A ADMINISTRADORA pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Taxa de Gestão. Pelos serviços de gestão será devida à GESTORA pela Classe uma remuneração equivalente a 0,150% (zero vírgula cento e cinquenta por cento) ao ano sobre o Patrimonio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 8.868,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Gestão").

A GESTORA pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Taxa de Custódia. Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe ao CUSTODIANTE uma remuneração equivalente a 0,030% (zero vírgula zero trinta por cento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias), observado o valor mínimo de R$ 1.733,00, (um mil, setecentos e trinta e três reias), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início da Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE-IPCA, no período ("Taxa de Custódia").

Remuneração da Consultoria Especializada. Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a CONSULTORA receberá da Classe uma remuneração mensal equivalente a [●] ("Remuneração da Consultoria Especializada").

As taxas e remunerações previstas nos itens 9.1. a 9.4. serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram provisionados o montante de R$ 191 a título de taxa de administração (R$ 208 em 2024).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram provisionados o montante de R$ 106 a título de taxa de gestão (R$ 106 em 2024).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 não foram provisionadas despesas a título de taxa de custódia e consultoria especializada.

14. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

- Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

- Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

15. Política de distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

16. Política de divulgação de informações

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

A Administradora deverá realizar todas as publicações obrigatórias e previstas na regulamentação do Fundo.

17. Rating

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve contratação de serviço de classificação de risco.

18. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Em 22 de outubro de 2025 houve uma assembleia geral extraordinária de cotistas deliberando sobre a amortização parcial de cotas do fundo, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao cotista do fundo.

21. Eventos subsequentes

a) Liquidação extrajudicial

Em 15 de janeiro de 2026, o Presidente do Banco Central do Brasil (BACEN), no uso das atribuições da lei e através do comunicado nº 44.538, comunica a decretação da liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nova denominação social da Reag Trust

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A., CNPJ 34.829.992/0001-86 (Ato do presidente do Banco Central do Brasil nº 1.375/2026). Fica nomeada liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, a APS Serviços Especializados de Apoio Administrativo Ltda., CNPJ 46.033.690/0001-86, tendo como responsável técnico Antônio Pereira de Souza. Registre-se, por oportuno, que nos termos da regulamentação aplicável, o patrimônio do Fundo é segregado do patrimônio da administradora

b) Transferência de Administrador e Gestor do Fundo

Em 19 de fevereiro de 2026 houve uma assembleia geral extraordinária de cotistas deliberando sobre (i) a aprovação de todas as demonstrações financeiras e pareceres dos auditores independentes emitidos até a Data da Transferência, conforme termo definido abaixo; (ii) a substituição da atual administradora, controladora, escrituradora, custodiante e distribuidora do Fundo pela Nova Administradora; (iii) a substituição da atual gestora do Fundo pela Nova Gestora; (iv) caso aprovados os itens (ii) e (iii) da ordem do dia, deliberar sobre a forma e condições de transferência; (v) a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, controladora, escrituração, distribuição e gestão do Fundo; (vi) a alteração e consolidação do Regulamento, inclusive no que tange à: (a) substituição das referências aos atuais prestadores de serviços do Fundo; (b) atualização, se necessário, dos dados cadastrais e institucionais dos prestadores de serviços do Fundo; e (c) promoção de ajustes formais de redação, sem alteração do objetivo, da política de investimentos, do público alvo ou de quaisquer outras características estruturais do Fundo, salvo na medida estritamente necessária para refletir a substituição ora aprovada; e (vii) a autorização à Administradora, à Nova Administradora, à Gestora e a Nova Gestora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

Aprovaram a substituição da atual administradora, controladora, escrituradora, custodiante e distribuidora do Fundo pela Nova Administradora a partir da abertura do dia 20 de fevereiro de 2026 (“Data da Transferência”) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 19 de fevereiro de 2026 (“Data-Base”). A Nova Administradora, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções acima indicadas a partir da Data da Transferência.

Aprovaram a substituição da atual Gestora pela Nova Gestora na Data de Transferência. A Nova Gestora, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar a função de gestão a partir da Data da Transferência.

22. Outros assuntos

Resolução CVM 200

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

Docusign Envelope ID: B12CC3B3-FA63-4C6A-B43C-E7848EF35C99

Zefiros I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 51.139.857/0001-28

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O-3